



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

## DESPACHO

Trata-se de comunicação subscrita por servidor efetivo desta Casa Legislativa, contendo exposição de fatos, relatos de conflitos funcionais e alegações de assédio moral, direcionadas especialmente à figura do Secretário Geral.

Recebeu-se o presente relatório, o qual, apesar de extenso e minucioso, não veicula qualquer pedido expresso de providência administrativa ou disciplinar, limitando-se a relatar, sob a ótica do autor, episódios que entende como indícios de perseguição e condutas abusivas no ambiente funcional.

Após criteriosa leitura do documento, em especial quanto ao seu conteúdo narrativo e aos elementos que o acompanham, e à luz de outros documentos e manifestações colhidos junto à Controladoria Interna e Secretaria Executiva desta Câmara Municipal, constata-se que as alegações de assédio e perseguição foram apresentadas de forma isolada, sem contextualização adequada, nem lastro probatório capaz de configurar situação típica de infração funcional ou de ilícito administrativo.

Destaca-se que a atuação dos agentes públicos desta Casa Legislativa está sob constante fiscalização institucional, com registros e controle documental adequados, inclusive com procedimentos administrativos próprios em curso para apuração de eventuais irregularidades contratuais, conforme os trâmites regimentais e legais.

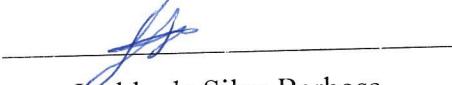
De igual forma, ressalta-se que esta Presidência repudia qualquer forma de assédio moral, abuso de autoridade ou perseguição infundada no âmbito do serviço público. Esta Câmara Municipal não tolerará comportamentos que atentem contra a dignidade e o equilíbrio funcional de seus servidores, estando comprometida com os princípios da moralidade, legalidade e imparcialidade que regem a Administração Pública.



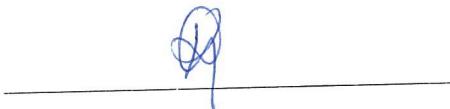
Contudo, inexistindo pedido formal a ser processado e não sendo identificadas, na análise preliminar dos fatos relatados, condutas que ensejem a instauração de procedimento correccional ou disciplinar de ofício, resta apenas registrar o recebimento da manifestação como elemento informativo, sem efeito jurídico imediato.

Ante o exposto, recebo o relatório para conhecimento e determino seu arquivamento, sem prejuízo de reanálise caso sobrevenham novos elementos probatórios ou provação formal com objeto e pedido determinados.

Publique-se no mural interno e eletrônico desta Casa Legislativa e encaminhe-se cópia à Controladoria Interna para ciência.

  
Inaldo da Silva Barbosa

Presidente da Câmara Municipal



Karen de Lima Gomes

Controle Interno

Ciente